Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Quinta-feira • 29 de outubro de 2020 • Ano II • Edição Nº 1088

SUMÁRIO

QR CODE

PROCURADORIA 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 118/2020) 2
DECRETO (Nº 119/2020) 3
DECRETO (Nº 120/2020) 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5
LICITAÇÕES E CONTRATOS 5
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020) 5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

iGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

https://itabaianinha.se.gov.br/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IGESTOR.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 118/2020)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº. 118/2020
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 79, XI, da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE,

DECRETO:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação um imóvel situado no Povoado Muquém, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, medindo uma área de 861,00m², limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: Ao Norte com Maria de Lourdes de Jesus; ao Sul com a Estrada da Bica; ao Leste com Josefa Miguel dos Santos e; ao Oeste com a Estrada Principal do Povoado Muquém.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, será utilizado pelo Município de Itabaianinha, para que sobre ele ocorra a ampliação da edificação da Escola Municipal Tenysson Fontes de Sousa.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto, será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente, depois de prévia e justa indenização.

Art. 4º. O expropriante no exercício das suas prerrogativas que lhe são asseguradas poderá alegar urgência para efeito de imissão provisória de posse, cumpridas as exigências legais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27 , 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IGESTOR.ORG -

DECRETO (Nº 119/2020)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº. 119/2020
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 79, XI, da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE,

DECRETO:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação um imóvel situado no Povoado Sapé, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, medindo uma área de 1.763.32m², limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: Ao Norte com José da silva Santos; ao Sul com a Estrada Real do Povoado Sapé; ao Leste com a Escola Municipal Joaquim Costa e; ao Oeste com José da Silva Santos.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, será utilizado pelo Município de Itabaianinha, para que sobre ele ocorra a ampliação da edificação da Escola Municipal Joaquim Costa.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto, será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente, depois de prévia e justa indenização.

Art. 4º. O expropriante no exercício das suas prerrogativas que lhe são asseguradas poderá alegar urgência para efeito de imissão provisória de posse, cumpridas as exigências legais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27 , 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

DECRETO (Nº 120/2020)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
DECRETO Nº. 120/2020
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a desapropriação, por Utilidade Pública, para construção de um poço de água em um imóvel situado no Povoado Muquém e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 79, inciso XI da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE e, tendo em vista Decreto Municipal nº 105/2020, de 25 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado por utilidade pública, para ser indenizado pelo valor de R$160,85 (Cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), o imóvel situado no Povoado Muquém, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, medindo uma área de 97,32m^2, limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: Ao Norte com Luiz Alves dos Santos: ao Sul com José Roberto Santos; ao Leste com José Roberto Santos e; ao Oeste com a Estrada de acesso ao Povoado Patu, neste Município.

Art. 2º - O imóvel desapropriado será utilizado para construção de um poço de água que integrará o sistema de abastecimento de água do Povoado Muquém.

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação específica neste Decreto, para efeito de imediata emissão de posse, pelo Poder desapropriante, na forma da Lei vigente.

Art. 4º - As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de verba constante no orçamento Programa do Município de Itabaianinha/Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DANILO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27 , 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail: ggabinete@itabaianinha.se.gov.br

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IGESTOR.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020)

	ESTADO DE SERGIPE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Equipamentos de Proteção (E.P.I.) e Insumos, destinados atender as Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, alunos da Rede Pública de ensino, profissionais de Saúde e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha para atendimento as ações de combate e enfretamento ao COVID-19.
CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: www.licitanet.com.br

EVENTO	
Recebimento das Propostas	de 30 de outubro de 2020 até às 08h30min do dia 16 de novembro de 2020
Abertura da Sessão e Início da Análise das Propostas	dia 16 de novembro de 2020 às 08h31min
Disputa de Lances	dia 16 de novembro de 2020
• Horário de Brasília	

TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
PARECER JURÍDICO: Nº 129/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenho.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 233, de 17 de abril de 2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 281, de 06 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº 125, de 01 de outubro de 2018, Decreto Municipal nº 46 de 02 de Abril de 2020, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, sito a rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha/SE, através de solicitação a ser encaminhada por e-mail **licitacaosaudeinn@gmail.com** ou através do site da Prefeitura Municipal de Itabaianinha acessando o link **https://itabaianinha.se.gov.br/** ou **www.licitanet.com.br**

Itabaianinha/SE, 26 de Outubro de 2020

Felipe dos Santos Cruz
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224
E-MAIL: LICITACAOSAUDEINN@GMAIL.COM